

EXPEDIENTE DO

29 05 02

À Divisão de Assistência ao Plenário
EM 29 / 05 / 2002

Secretaria Legislativa



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA
Gabinete da Presidência

Ofício nº 303/2002

Em 29 de maio de 2002

Senhor Presidente,



Tenho a grata satisfação de encaminhar, em anexo, o **Projeto de Lei 860/2002**, em conformidade com os termos do art. 104, X, letra "c", da Constituição Estadual, após aprovação pelo Plenário desta Corte.

O Projeto modifica os dispositivos da Lei n. 6.635/98, que instituiu os serviços taquigráficos no quadro da Secretaria deste Tribunal, ao implementar ampliação dos seus quadros para atender a nova realidade administrativa com o aumento da composição deste Pretório.

Essa recente estrutura é proveniente da edição da Lei Complementar n. 38, que aumentou o número de membros do Tribunal, impondo assim a criação da 3ª Câmara Cível.

De modo que a restrita equipe, de seis taquígrafos, é insuficiente para prover as demandas decorrentes das sessões do Plenário, de mais quatro Câmaras e do Conselho da Magistratura.

Ressalte-se, por oportuno, que os serviços taquigráficos traduzem uma evolução nos trabalhos desta Corte em razão dos registros das manifestações proferidas nas sessões públicas, assim como pela garantia da autenticidade dos fatos e atos verificados por ocasião em cada sessão.

A taquigrafia produz um serviço que assegura fidelidade à ocorrência, anotações e consignações de pensamentos, palavras e discursos dos protagonistas das sessões judiciais, assegurando assim a demonstração formal de posições e entendimentos firmados nos respectivos julgamentos.

2

A presente medida tem o caráter de complementar o projeto original, quando foi proposto um número superior de taquígrafos ao fixado pela lei supramencionada, tornando uma exigência básica visando o padrão qualitativo dos serviços referidos.

Na certeza de contar com a valiosa colaboração de Vossa Excelência, no acolhimento deste encaminhamento, agradeço antecipadamente, ao tempo em que renovo os votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,


Desembargador Marcos Antônio Souto Maior
PRESIDENTE



Ao
Exmo. Sr.
Deputado Gervásio Mariz Maia
PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA



**Poder Judiciário do Estado da Paraíba
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência**



PROJETO DE LEI 860/2002

**Modifica dispositivos da Lei nº 6.635,
de 19 de junho de 1998, e dá outras
providências.**

Art. 1º - Ao quantitativo de que trata o art. 1º, da Lei nº 6.635, de 19 de junho de 1998, fica acrescido 10 (dez) cargos, símbolo TJ-STA-300.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em
João Pessoa, em 28 de maio de 2002.**


**Desembargador MARCOS ANTÔNIO SOUTO MAIOR
PRESIDENTE**

Aprovado em única Turno
Em 12 / 06 / 2002

1.º Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA



SECRETARIA LEGISLATIVA

REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APRECIÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS

Registro no Livro de Plenário
As fls. _____ sob o nº 860/02
Em 29/05/2002
P/ Vilma Santos
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão
Ordinária do dia ____/____/2002

Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência
e Controle do Processo Legislativo
Em, ____/____/2002.

Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia 05/06/2002

Departamento de Assistência e Controle
do Processo Legislativo

À Comissão de Constituição, Justiça e
Redação para indicação do Relator
Em ____/____/2002

Secretaria Legislativa
Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia ____/____/2001

Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado
[Signature]
Em 11/06/2002

Deputado
Presidente

Assessoramento Legislativo Técnico
Em ____/____/2002

Secretaria Legislativa
Secretário

Apreciado pela Comissão
No dia ____/____/2002
Parecer _____
Em ____/____/_____

Secretaria Legislativa

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura
consta _____ Pagina (S).
Em ____/____/2002.
[Signature]
Assessor

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura
consta _____ Documento (s)
em anexo.
Em ____/____/2002.

Assessor



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação
PROJETO DE LEI Nº 860/2002

Modifica dispositivo da Lei nº 6.635 de 19 de junho de 1998, e dá outras providencias.

AUTOR: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
RELATOR: DEP. VITAL FILHO

PARECER Nº 804

I – RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, recebe para análise e parecer o **PROJETO DE LEI Nº 860/2002**, do Tribunal de Justiça, que modifica dispositivos da Lei nº 6.635 de 19 de junho de 1998.

É o relatório

II – VOTO DO RELATOR

O Projeto modifica os dispositivos da Lei nº 6.635/98, que instituiu os serviços taquigráficos no quadro da Secretaria deste Tribunal, ao implementar ampliação dos seus quadros para atender a nova realidade administrativa com o aumento da composição deste pretório.

Essa recente estrutura é proveniente da edição da Lei Complementar nº 38, que aumentou o número de membros do Tribunal, impondo assim a criação da 3ª Câmara Cível.

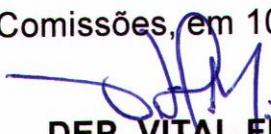
De modo que a restrita equipe, de seis taquígrafos, é insuficiente para prover as demandas decorrentes das sessões do plenário, de mais quatro Câmaras e do Conselho da Magistratura.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação
PROJETO DE LEI Nº 860/2002

Nestas circunstancia diante do exposto voto pela constitucionalidade do Projeto de lei nº 860/2002, na sua íntegra.

É o voto
Sala das Comissões, em 10 de junho de 2002.


DEP. VITAL FILHO
RELATOR

III – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, adota e recomenda o parecer do Senhor Relator, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do projeto de lei nº 860/2002, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

É o Parecer
Sala das Comissões, em 10 de junho de 2002.

DEP. OLENKA MARANHÃO
PRESIDENTE

DEP. JOÃO PAULO
MEMBRO

DEP. DJACI BRASILEIRO
MEMBRO

DEP. JOÃO FERNANDES
MEMBRO

DEP. LUIZ COUTO
MEMBRO

DEP. ZENÓBIO TOSCANO
MEMBRO


DEP. VITAL FILHO
RELATOR

APROVADO O PARECER;
EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.
REALIZADA NO DIA 12/06/2002.

Apreciada Pela Comissão

No Dia 11/06/2002

1º SECRETÁRIO



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epiácio Pessoa

Ofício nº 68/2002

João Pessoa, 12 de junho de 2002.

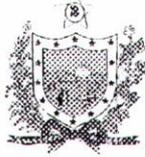
Senhor Governador,

Participo a Vossa Excelência o autógrafo do Projeto de Lei nº 860/02, de autoria do Tribunal de Justiça que "Modifica dispositivos da Lei Nº 6.635, de 19 de junho de 1998, e dá outras providências".

Atenciosamente,

GERVÁSIO MAIA
Presidente

**Ao Excelentíssimo Senhor
ANTÔNIO ROBERTO DE SOUSA PAULINO
GOVERNADOR DO ESTADO
N E S T A**



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

AUTOGRÁFO Nº 62/02
PROJETO DE LEI Nº860/02

Modifica dispositivos da Lei nº 6.635, de 19 de junho de 1998, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º - Ao quantitativo de que trata o art. 1º, da Lei nº 6.635, de 19 de junho de 1998, fica acrescido 10 (dez) cargos, símbolo TJ-STA-300.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Eptácio Pessoa", João Pessoa, 12 de junho de 2002.

GERVÁSIO MAIA
Presidente